



PCERTT 2167/1939

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PCERTT Kandax A. 0017/2019

2019 1.1.01473-37

INTERESSADO							
ASSUNTO				CÓDIGO:			
OUTROS DADOS							
MOVIMENTAÇÕES							
S _E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /
AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO							

ANEXOS:

- 2 -

Reis adquiriu, do Banco da Republica do Brasil, uma propriedade rural constituída pelas tres antigas fazendas, São José da Cachoeira Grande ou Cirilo, São José ou Pinheiro e Vitoria, todas reunidas em uma só situação rural, sob a denominação de Fazenda Cirilo, com a área total de 9939014m², ou pouco mais de 205 alqueires geometricos, pela medição judicial feita em julho de 1895, pelos engenheiros Castro Barbosa, Pereira Lima e Augusto Touchou e homologada por despacho de 17/9/1895, do Juiz Municipal de Vassouras, Dr. Joaquim de Oliveira Machado Junior. Do mesmo título consta que a Fazenda Cirilo confronta, a partir da margem esquerda do Ribeirão Sant' Ana,

"com terras pertencentes a Antonio Gomes Jardim, Antonio Augusto da Veiga Cunha, herdeiros de Ignacio Rodrigues de Souza, Avelino Pinto da Fonseca, José Narcizo Mendes, José Gonçalves Bastos, Barão do Amparo (Fazenda das Palmas), Antonio Pinto dos Santos, herdeiros de José da Rosa Brum, Manoel Antonio de Azevedo Freitas, Manoel José Corrêa, Domingos Antonio Rodrigues, Cyrillo Paschoal da Silva, Alcídio Augusto Teixeira de Freitas (Fazenda de São Sebastião, antiga das Uvas), João Vicente da Silva Lisboa, Francisco José Machado, Manoel Francisco Ferreira, Manoel de Souza Costa e Companhia Industrial Itacolomi (Fabrica Guttenberg), ou seus atuais herdeiros ou sucessôres."

Pelo mesmo título, verifica-se que o Banco da Republica do Brazil arrematou a Fazenda Cirillo, em pra-

- 3 -

ça levada a efeito em 5/9/1898, em virtude de executivo hipotecario que promoveu contra a Companhia Brasil Agricola.

Da planta a que se refere a medição judicial de 15/7/1895, a requerente apresenta uma cópia, assinada em 24/4/1939 pelo Dr. L. Cantanhede.

4. A Fazenda São José da Cachoeira Grande foi adquirida pela Companhia Brasil Agricola, a Alfredo Meyer, por escritura de 14/1/1891, lavrada em notas do tabelião Evaristo Valle de Barros, desta Capital, na qual foi declarado que o outorgante havia adquirido a propriedade em apreço de Cyrillo Paschoal da Silva, por escritura de 9/8/1890, lavrada em notas do aludido tabelião. No referido título consta que a Fazenda São José da Cachoeira Grande compreende a área de 130 alqueires de terras, mais ou menos e confronta-se

"com Ignacio José Pinheiro, herdeiros de Felisberto Gonçalves da Silva, José Machado, Francisco Soares Torres, Manoel Antonio Teixeira de Araujo, Manoel da Rosa Brum, Antonio José do Couto, José Luiz Teixeira, Francisco Manoel da Silva, Manoel Alves Pereira, Jacintho José da Rocha e Joaquim Barboza Leite."

A requerente apresenta a escritura lavrada em 9/8/1890, acima referida, pela qual se verifica que o outorgante adquiriu a fazenda São José da Cachoeira Grande, de Verissimo José Machado, por escritura de 12/6/1886, lavrada em notas do tabelião Oliveira, de Vassouras.

5. A Fazenda São José foi adquirida pela Companhia

Brasil Agricola, aos Drs. Soeren Lowwig Fog e Carlos Teixeira, por escritura de 16/1/1891, lavrada em notas do tabelião Evaristo Valle de Barros, desta Capital, na qual foi declarado que os outorgantes houveram e aludido imóvel por arrematação em praça do Juizo de Direito Cível da Comarca de Vassouras, na execução promovida por Pinto, Filho & Genro, contra Ignacio José Pinheiro e sua mulher. No referido título consta que a Fazenda São José compreende a área de 80 alqueires de terras, mais ou menos e confronta-se:

"por um lado com Antonio Alves da Costa, por outro com os herdeiros do finado José de Bruin, por outro com Cyrillo de Tai e por outro com a fazenda das Palmeiras."

6.

Capeados pela petição nº 4.097/41, o Dr. Horacio Reis de Cantanhede Almeida, filho do Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida, já falecido, apresenta seis electro-cópias de paginas de dois processos existentes no Arquivo Nacional e por este fornecidas em 31/7/941, as quais são referentes às duas sesmarias abaixo indicadas:

6.1 - Sesmaria concedida em 18/5/1820 ao Guarda-Mór José da Roza da Silveira, com meia legua de terras em quadro, na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Sacra Familia, verificando-se que em 16/11/1818 o processo foi distribuido ao Ouvidor da Camara, que emitiu em 9/5/1820 o seu parecer favoravel à concessão solicitada, no qual foi declarado não haver opposição alguma; em seguida teve vista do processo o Procurador

da Corôa, que opinou no sentido de ser passada provisão para a prévia medição e demarcação da sesmaria pedida e, após tais formalidades, inclusive a realização das vistorias nas culturas feitas pelo suplicante (segundo verifiquei no processo existente no Arquivo Nacional), foi exarado o despacho de concessão, nos seguintes termos:

"Conceder a sesmaria pedida de meia legua de terra em quadro na forma da lei passando-se provisão para a prévia medição e demarcação na forma da resposta. Rio 18 de maio de 1820." (4 rubricas).

A 20 de maio de 1820 foi passada a provisão supra aludida.

6.2 - Sesmaria concedida em 18/5/1820 a José Estacio da Silveira, com meia legua de terras em quadro, na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Sacra Família, verificando-se que em 1/2/1819 o processo foi distribuído ao Ouvidor da Câmara, que emitiu em 6/5/1820 o seu parecer favorável à concessão solicitada, no qual foi declarado não haver oposição alguma; em seguida teve vista do processo o Procurador da Corôa, que opinou no sentido de ser passada provisão para a prévia medição e demarcação da sesmaria pedida e, após tais formalidades, inclusive a realização das vistorias nas culturas feitas pelo suplicante (segundo verifiquei no processo existente no Ar-

- 6 -

quivo Nacional), foi exarado o despacho de concessão, nos seguintes termos:

"Concedem a sesmaria pedida de meia legua de terra em quadro na forma da lei passando Privizão para a prévia medição e demarcação na forma da lei, na forma da resposta. Rio 18 de maio de 1820." (4 rubricas).

A 20 de maio de 1820 foi passada a provizão supra aludida.

7.

Feita a anexa redução da planta geral da antiga Fazenda Cirilo, referida no item 2 e localizadas na mesma as linhas perimetricas das sesmarias concedidas naquela região, de conformidade com os estudos realizados pela Secção de Engenharia da D.T.C., verificou-se que as terras que constituem as Fazendas de São José da Cachoeira Grande e São José do Pinheiro, em que a requerente é interessada, bem como as da Fazenda Vitoria, estão compreendidas nas sesmarias concedidas em 18/5/1820 a José da Roza da Silveira, José Estacio da Silveira e Antonio Gomes da Silveira, as duas primeiras mencionadas nos itens 6.1 e 6.2 e a ultima, no processo nº 1.653/39, já julgado por esta Comissão.

8.

À vista do exposto, as terras em que a requerente é interessada estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional, ex-vi do Artº 22 do Regulamento de 30/1/1854, a que se refere o Decreto nº 1.318, da mesma data e os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 7 -

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -